

Anexo I integrante da Lei nº 16.414, de 1º de abril de 2016

Quadro de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia – QEAG

Enquadramento do cargo

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF./SÍMB	PARTE E TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMB.	FORMA DE PROVIMENTO
2.007	Especialista em Desenvolvimento Urbano Nível I		PP-III	2.034	Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia Nível I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia ou Geologia, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.
	a) Categoria 1	S1			a) Categoria 1	QEAG1	Enquadramento exigida a habilitação específica.
	b) Categoria 2	S2			b) Categoria 2	QEAG2	Enquadramento nos termos do artigo 16 desta lei.
	c) Categoria 3	S3			c) Categoria 3	QEAG3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18(dezoito) meses na Categoria.
	d) Categoria 4	S4		d) Categoria 4	QEAG4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da	
	e) Categoria 5	S5		e) Categoria 5	QEAG5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.	
	Especialista em Desenvolvimento Urbano Nível II		PP -III		Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia Nível II		Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei.
	a) Categoria 1	S6		a) Categoria 1	QEAG6	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.	
	b) Categoria 2	S7		b) Categoria 2	QEAG7	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da	

c) Categoria 3	S8			c) Categoria 3	QEAG8	<p>Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18(dezoito) meses na Categoria.</p> <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18(dezoito) meses na Categoria.</p>
d) Categoria 4	S9			d) Categoria 4	QEAG9	<p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18(dezoito) meses na Categoria.</p>
e) Categoria 5	S10			e) Categoria 5	QEAG10	<p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18(dezoito) meses na Categoria.</p>
Especialista em Desenvolvimento Urbano Nível III		PP-III		Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia Nível III		Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei.
a) Categoria 1	S11			a) Categoria 1	QEAG11	<p>Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta)</p>

	b) Categoria 2	S12			b) Categoria 2	QEAG12	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.	horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.
	c) Categoria 3	S13			c) Categoria 3	QEAG13	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.	
					d) Categoria 4	QEAG14	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.	
					Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia Nível IV			Mediante promoção, nos termos do artigo 17 desta lei.
					a) Categoria 1	QEAG15	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo	

					b) Categoria 2	QEAG16	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.	programas de especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividades de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III.
27	Analista de Ordenamento Territorial (disciplina Geologia) Nível I				c) Categoria 3	QEAG17	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.	
	a) Categoria 1	Q1						
	b) Categoria 2	Q2						
	c) Categoria 3	Q3						

	d) Categoria 4	Q4						
	e) Categoria 5	Q5						
	Analista de Ordenamento Territorial (disciplina Geologia) Nível II							
	a) Categoria 1	Q6						
	b) Categoria 2	Q7						
	c) Categoria 3	Q8						
	d) Categoria 4	Q9						
	e) Categoria 5	Q10						
	Analista de Ordenamento Territorial (disciplina Geologia) Nível III							
	a) Categoria 1	Q11						
	b) Categoria 2	Q12						
	c) Categoria 3	Q13						
	d) Categoria 4	Q14						
	Analista de Ordenamento Territorial (disciplina Geologia) Nível IV							
	a) Categoria 1	Q15						
	b) Categoria 2	Q16						
	c) Categoria 3	Q17						